

## **LEI № 6.123 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 5.928/2021 — Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais -, e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações no texto da Lei Municipal nº 5.928 de 17 de dezembro de 2021 - Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais – no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas constante no art. 22 para criar um cargo de Chefe do NIAE - Núcleo Integrado de Atendimento ao Educando, passando a constar conforme segue:

Denominação	Nº de Cargos e Funções	Padrão
()	()	()
Chefe do NIAE	01	CC4/FG4
()	()	()

Art. 2º Acrescenta, no ANEXO II da Lei Municipal nº 5.928/21, a descrição e as atribuições do cargo de Chefe do NIAE, conforme segue:

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

CARGO: CHEFE DO NIAE

Provimento: cargo em comissão ou função gratificada

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior na área da Educação

Horário de trabalho: à disposição da função, sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação em sábados, domingos e feriados e em outros dias em turno extra.

Padrão de vencimentos: CC 04/FG 04

## ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: a diretora é responsável pela coordenação de políticas de inclusão escolar e social, com ênfase às crianças com deficiências, transtorno do espectro autista e crianças com altas habilidades e superdotação. Suas ações visam a melhoria do ensino articulando, coordenando, assessorando, supervisionando e auxiliando o trabalho do Núcleo e das Escolas. Promover a interlocução, acompanhamento e supervisão do trabalho entre os profissionais que fazem parte do Núcleo Integrado de Atendimento ao Educando com as equipes diretivas das escolas e familiares em consonância com as secretarias de Educação e Saúde. Orientar o atendimento e acompanhamento dos alunos das escolas municipais, através do processo ensino-aprendizagem, atendendo os aspectos pedagógicos, psicossociais, orgânicos e outros, buscando alternativas preventivas e terapêuticas. Assessorar o atendimento aos alunos com necessidades especiais.

Descrição Analítica: coordenar, acompanhar e supervisionar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Equipe Multidisciplinar do NIAE. Coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do Núcleo de Atendimento ao Educando (NIAE). Organizar e acompanhar as ações pedagógicas propiciando sua efetividade. Estabelecer diálogo com equipes gestoras de forma que favoreça a criação de vínculos e de efetivas ações no trabalho pedagógico. Acompanhar a metodologia de diagnóstico e de avaliação no processo de ensino e de aprendizagem contribuindo positivamente na busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados. Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica das escolas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, sendo um mediador, articulador e auxiliando nas devolutivas para as escolas, famílias e Secretaria de



Educação. Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente. Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores. Promover um clima favorável à aprendizagem a partir do entrosamento entre os membros do Núcleo e da qualidade das relações interpessoais. Acompanhar os atendimentos nos setores técnicos e pedagógicos garantindo a assiduidade, a frequência e contato com a família. Organizar reuniões e visitas nos e com os setores, reuniões com os pais nas escolas, participação na RAE (Rede de Apoio ao Educando), registros, contato direto e/ou indireto com outras secretarias e instituições (Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, Ministério Público). Acompanhar a elaboração, o desenvolvimento e a aplicação Planos Educacionais Especializados para a rede municipal de ensino. Organizar a formação dos docentes e demais servidores da educação de forma contínua, bem como promover estudos a cerca de propostas de inclusão. Identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais e recursos pedagógicos. Avaliar e sugerir tecnologias assistivas para uso pedagógico. Analisar, implementar e gerenciar as ações educacionais na Rede Municipal de Ensino. Articular ações que visem à melhoria do desempenho escolar. Analisar e avaliar os resultados do ensino e propor medidas para correção de idade /fluxo. Dirigir veículos oficiais, para exercer atividades profissionais, desde que devidamente habilitada e autorizada por chefia ou autoridade superior. Exercer outras competências de atividades afins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de março de 2023.

MAURICIO SOLIGO, Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/03/2023.



## Projeto de Lei nº 018/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza fazer alterações no texto da Lei Municipal nº 5.928/21 - Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais — no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, constante no art. 22, para criar um cargo de Chefe do NIAE - Núcleo Integrado de Atendimento ao Educando.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de aportar o crescimento sincronizado das Políticas Públicas, ao passo em que são definidas e implementadas novas ações na administração pública, impõe-se a reestruturação do cargo de diretora/chefe do Núcleo Integrado de Atendimento ao Educando (NIAE) para atender a demanda.

A criação do cargo de Chefe do NIAE possibilitará o acompanhamento adequado para o atendimento das crianças e estudantes com deficiência, cumprindo o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, sendo responsável pela coordenação de políticas de inclusão escolar e social, com ênfase às crianças com deficiências, transtorno do espectro autista e crianças com altas habilidades e superdotação.

Possibilitará também a reorganização das equipes docentes, criando melhores condição para o atendimento da meta 2 e da meta 4 do Plano Municipal de Educação.

O cargo era anteriormente ocupado por uma professora efetiva e a Secretaria Municipal de Educação necessita do trabalho desta em sala de aula.

Outrossim, prima pelo princípio da economicidade, pois conforme folha salarial em anexo, a professora que era designada para esta função recebia o valor mensal de R\$ 5.836,73, sendo que a remuneração prevista para o cargo de Chefe do NIAE (CC/FG 04) é de R\$ 4.016,56.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal

Senhor Presidente DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA Câmara Municipal de Vereadores Nesta

